



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR CR N. 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2005

Ref. mandados judiciais, remessa de portarias

Senhor Juiz,

I) MANDADOS JUDICIAIS

Informo a Vossa Excelência que foi excluída do sistema informatizado deste Tribunal a opção de assinatura de mandados judiciais pelos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho.

Lembro a Vossa Excelência que por se tratar de ordem judicial, tal ato é indelegável, privativo de Magistrado.

Portanto, eventuais mandados judiciais dos quais não conste assinatura do Juiz do Trabalho serão desconsiderados pelo setor competente.

II) REMESSA DE PORTARIAS

Lembro a Vossa Excelência que todas as Portarias emitidas pelas Varas do Trabalho devem ser enviadas à Corregedoria Regional, para os fins do artigo 30, XIII do Regimento Interno, ainda que editadas com base no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal.

Cordialmente.

ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES  
Juiz Corregedor  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

(DISPONIBILIZAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)